



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 078, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Assistente Social	40 horas	R\$ 5.992,45

Art. 2º A contratação explícita no artigo 1º, serão pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002.

Art. 4º Para contratação será utilizado a lista de aprovados no concurso público vigente.

Parágrafo Único - Será concedido reajuste ao contratado, nos mesmos patamares aos que integram o quadro de cargos e funções públicas municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência social

b) Descrição Analítica: Executar e coordenar as atividades e programas de Assistência Social do Município, avaliando as condições econômicas da população, fiscalizando e controlando a distribuição de benefícios às famílias em estado de carência do Município; executar políticas de inclusão e de prevenção social; cumprir com todas as atividades elencadas na Lei Orgânica Nacional de Assistência Social e legislação correlata; promover a cidadania; executar políticas e programas estabelecidos; coordenar, elaborar e promover assistência social no município e realizar todas as atividades a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Específico para o cargo.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a Contratação Temporária de 01 (um) Assistente Social para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se que para a contratação será observada a lista de aprovados em Concurso Público, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal